

LEI N° 1211, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado a abertura pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado criando-se a fonte de recurso 200 na dotação abaixo, ampliando-se os respectivos valores indicado com a nova fonte.

02.02.03.27.813.5019.4020.3390.30.00-116- Fonte 200	R\$	14.483,13
02.02.06.26.782.5028.4032.3390.30.00-179-Fonte 200	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	17.483,13

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução das seguintes dotações:

02.02.01.04.122.5014.4010.3390.30.00-59-Fonte 200	R\$	45,00
02.02.01.04.122.5014.3002.4490.52.00-68-Fonte 200	R\$	337,00
02.02.03.27.812.5019.3006.4490.52.00-115-Fonte 200	R\$	60,00
02.02.04.18.541.5021.4022.3390.30.00-124-Fonte 200	R\$	5.431,25
02.02.05.04.122.5014.3014.4490.51.00-156-Fonte 200	R\$	1.700,00
02.02.05.15.451.5023.3016.4490.51.00-161-Fonte 200	R\$	1.388,04
02.03.05.12.361.5034.4047.3390.30.00-284-Fonte 200	R\$	60,00
02.03.05.12.361.5034.3037.4490.51.00-290-Fonte 200	R\$	8.461,84
TOTAL	R\$	17.483,13

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 24 de novembro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal